



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes do Estado do Espírito Santo – Edição 2025

Pedido de Informação nº 3:

O ***** manifesta interesse em participar do Edital nº 05/2025 – Concurso de Premiação.

No entanto, gostaríamos de esclarecer uma dúvida quanto à documentação exigida para a inscrição de coletivos, especialmente no caso de grupos que não possuem CNPJ.

Sabemos que é necessário indicar um(a) representante maior de 18 anos, pessoa física, e entendemos que os documentos de identificação (RG e CPF) devem ser deste(a) representante. Contudo, gostaríamos de confirmar se os demais documentos exigidos — como comprovante de residência e certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal — também devem ser emitidos em nome do(a) representante.

Diante da ausência de CNPJ por parte do coletivo, gostaríamos de saber como devemos proceder corretamente para atender às exigências do edital.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos retorno para dar seguimento à inscrição.

Resposta:

Com base na análise do Edital nº 05/2025 – Concurso de Premiação, confirmamos que, para a inscrição de um coletivo sem CNPJ, toda a documentação específica exigida deve ser emitida em nome da pessoa física designada como representante legal.

Os fundamentos para esta orientação estão descritos no próprio edital, na seção de documentação:

O item 4.1 b) do edital estabelece que coletivos podem concorrer, desde que "sejam representados por uma pessoa física maior de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos".

Seguindo essa premissa, o item 5.3.2 c) detalha a documentação específica para a

categoria "Quando Coletivos", listando o seguinte:

- * Cópia de Cédula de Identidade e CPF (do representante legal).
- * Informações de dados bancários.
- * Comprovante de endereço atual.
- * Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal/INSS.
- * Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- * Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

A estrutura do edital, ao especificar que o RG e o CPF são do representante e, em seguida, listar os demais documentos, indica que todos eles devem se referir à mesma pessoa física. Uma vez que o coletivo não possui CNPJ, ele não tem personalidade jurídica para possuir conta bancária ou para emitir certidões de débito em seu próprio nome. Portanto, a responsabilidade legal e fiscal recai sobre o(a) representante indicado(a).

Dessa forma, o procedimento correto é que o(a) representante do ***** apresente todas as certidões e comprovantes em seu próprio nome (CPF).

Esperamos que o esclarecimento seja útil para a continuidade da inscrição.

Atenciosamente,

2ª Comissão de Atividades de Licitação - SEDH